

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE SAÚDE



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2017
PROCESSO Nº 117/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2017,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DORE SEGURANÇA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.694.222/0001-63, sediado na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal, Sra. LUCIANO CORREIA CARNEIRO, doravante denominado Contratante, e do outro lado a empresa DORE SEGURANÇA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.127/0001-87, com sede na Rua Quitino Bocaiúva, nº 139, Centro - João Pessoa/PB, CEP: 58.013-340, doravante denominada Contratada, neste ato legalmente representada pelo Sr. Diego Dore Falcão, CPF 008.802.254-40, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

Art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 134/2017**, referente à contratação de Procedimentos em Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vertebras Lombar e/ou Fêmur) nos valores da Tabela de Procedimentos do SUS, consoante solicitado pela Secretaria de Saúde e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

02.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
10.302.1612.2042 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/Média Complexidade	3390.39	00.211 – RECURSOS PRÓPRIOS 00.214 – RECURSOS FEDERAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta – Da Justificativa

4.1. A justificativa se dá em virtude dos motivos abaixo descritos:

Com o fulcro de dar continuidade às demandas da Secretaria de Saúde e ao atendimento dos usuários município de Santa Rita-PB

Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 134/2017, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato;

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas

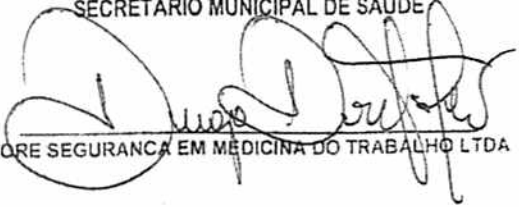
da execução deste contrato

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 23 de Outubro de 2020



LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DORE SEGURANÇA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Testemunhas: 1ª) _____ 2ª) _____